



Acessibilidade um luxo ou um Direito?

Sandra Costa

Técnica de Acessibilidade
APD - Associação Portuguesa
de Deficientes

Atravessamos um período habitacional complexo pelas dificuldades na aquisição e no arrendamento de habitações de acordo com as necessidades e rendimentos dos cidadãos.

No caso das pessoas com deficiência, que se encontram condicionadas na sua mobilidade, esta situação ganha uma outra dimensão pela ausência de adaptações, seja pelas habitações não cumprirem as normas técnicas de acessibilidade – habitações mais antigas - quer seja pelo custo das habitações mais recentes – que, em princípio, cumprem as normas técnicas de acessibilidade e dispõem de dimensões maiores para a circulação e permanência das pessoas com deficiência na habitação. No fundo, falamos em disponibilizar acessos livres e desimpedidos.

Note-se que acessos livres e desimpedidos contemplam soluções para vencer desníveis (tais como rampas, plataformas elevatórias, elevadores), sinalização ou demarcação de mudanças de nível e de alerta, através de pisos táteis para orientação das pessoas com deficiência visual e, logicamente, todo o planeamento da área de circulação com as dimensões necessárias para a utilização de todos, sem exceção.

Após vários anos a exigir o cumprimento das normas técnicas de acessibilidade, em pleno ano de 2023, ainda nos debatemos com a existência de 1 a 2 degraus no acesso aos prédios habitacionais ou com instalações sanitárias sem as dimensões necessárias para uma correta adaptação e utilização.

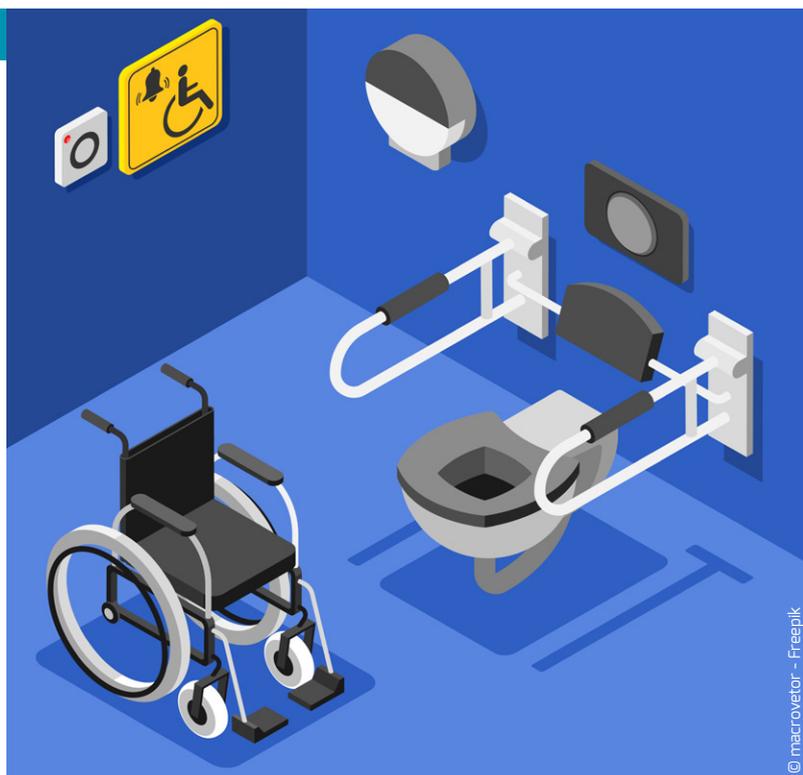
A falta de condições de acessibilidade e mobilidade às habitações constitui um dos principais fatores de isolamento e de institucionalização das pessoas com deficiência. Uma habitação acessível será aquela que permitirá a sua utilização com autonomia, dignidade e segurança, evitando assim a institucionalização e a dependência.

Todas as divisões de uma habitação têm a sua importância, mas a instalação sanitária, pela sua função de apoio na higienização, deve salvaguardar determinadas características. Apesar de serem por muitos consideradas “um luxo”, “desnecessárias” ou “exageradas”, facto é que qualquer pessoa que se encontre condi-

cionada na sua mobilidade vai beneficiar com elas: uma grávida, um idoso, uma pessoa que se lesionou numa perna e todos os que utilizam meios de compensação para se deslocar, como cadeira de rodas, andarilhos, canadianas, entre outros.

Devem, portanto, TODAS as habitações, cumprir o especificado nas normas técnicas de acessibilidade anexas ao Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto.

“As instalações sanitárias devem ter uma dimensão que permita a utilização dos equipamentos sanitários em condições de segurança, conforto, salubridade e funcionalidade.”



Numa instalação sanitária completa, aquela que inclua, pelo menos, um lavatório, uma sanita e uma base de duche, deverão ser assegurados pelo menos 3 m².

Ressalvamos as principais características das instalações sanitárias:

1. A porta de acesso à instalação sanitária deve ser de correr ou de batente, neste último caso deve abrir sempre para fora e ter, pelo menos, 0,90 m de largura.
2. As sanitas acessíveis devem ter uma altura desde o piso ao bordo superior do assento da sanita de 0,45 m, com uma tolerância de $\pm 0,01$ m. Deve ficar a cerca de 0,75 m da parede, por forma a facilitar a transferência da pessoa da cadeira de rodas e estar rodeada de zonas livres, de um ou ambos os lados e na parte frontal, e possuir barras laterais de apoio.
3. Os lavatórios não devem interferir com a área de transferência para a sanita e devem possuir torneiras de fácil utilização, sem resistência e do tipo monocomando. A altura do piso ao bordo superior do lavatório deverá ser 0,80 m (tolerância de $\pm 0,02$ m);
4. As bases de duche devem dispor de barras de apoio na lateral e na parede junto ao chuveiro, que poderão ser na posição horizontal e vertical. Garantir sempre que o chuveiro fica junto à torneira para que a pessoa possa

ajustar a temperatura de acordo com as suas preferências e para ser de fácil acesso. O piso da base de duche não deve ser superior a 0,02 m e deve ser inclinado na direção do ponto de escoamento, aquele que vocês escolherem. A inclinação não deve ser superior a 2%. A base deve ter um banco rebatível ou uma cadeira de banho, para que possa ser realizada higiene de forma autónoma.

Por último, não devem ser esquecidos os equipamentos de alarme, que são fundamentais nas instalações sanitárias acessíveis para garantir a segurança das pessoas que as utilizam e que podem ter um qualquer acidente no seu interior.

Falar da acessibilidade a edifícios implica, inevitavelmente, garantir acesso ao espaço público, também. Um espaço sem o outro não permite a livre circulação. É fundamental que o acesso ao espaço físico e à informação, bem como aos transportes públicos, correspondam às necessidades das pessoas, para que possam ser usados com autonomia. A via pública é um verdadeiro desafio para a mobilidade das pessoas com deficiência. Desde a permanência de barreiras físicas, como postes de iluminação, caixotes de lixo, árvores sem grelhas de proteção, bancos de jardim, a barreiras móveis como esplanadas, trotinetes e cartazes publicitários, a via pública não oferece as condições de segurança que se pretendia.

Nunca é demais referir que as medidas adotadas para as pessoas com deficiência são aplicáveis a situações transitórias ou definitivas, em que a mobilidade dos cidadãos se torna reduzida (acompanhantes de bebés em carrinhos, acidentados, idosos, grávidas, entre outras).

A inclusão social depende, entre outras matérias, da possibilidade de as pessoas com deficiência terem acesso pleno a todos os equipamentos, bens e serviços disponíveis. A Habitação é um Direito consagrado na Constituição da República e a acessibilidade é um Direito Universal e transversal a todos os outros Direitos.▲